

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2210/78

INTERESSADO : RENATA GENEROSO CÂMPOLI

ASSUNTO : Autorização para matricular-se na 2ª série
do 1º grau - aproveitamento de estudos

RELATOR : Consª. Therezinha Fram

PARECER CEE N° 1688/78 CEPG Aprov. em 15 / 12 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Marília Alzira Generoso Câmpoli, progenitora da menor RENATA GENEROSO CÂMLPOLI, requer a este Conselho autorização da matrícula de sua filha na 2ª série do 1º grau, embora sem a idade legal, exigida, expondo o seguinte:

- a menor nascida em 25 de abril de 1972, freqüentou durante o ano de 1977 o Jardim da Infância.
- neste ano de 1978, freqüentou as aulas no Pré-Escolar, demonstrando, através de sua atividade, anseios de freqüentar um curso mais adiantado, porque este já não lhe despertava interesse.
- ouvindo vários especialistas, seus progenitores resolveram, por um método mais prático, despertar-lhe interesse, adicionando-lhe os conhecimentos e conteúdos de alfabetização, em ensino particular ministrado por sua própria mãe que é professora.

PROCESSO CEE N° 2210/78 PARECER CEE N° 1688/78 (fl.2.)

2. APRECIÇÃO :

A análise de toda a documentação que instrui este processo indica que a aluna em questão tem condições para freqüentar a 2ª série do ensino de 1º grau.

Este Conselho já se pronunciou em caso análogo, originando o parecer CEE nº 1047/78, aprovado em 23/08/78, que autorizava a matrícula na 2ª série do 1º grau.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de que este Conselho autorize a matrícula de RENATA GENEROSO CÂMPOLI, na 2ª série em 1979, em qualquer unidade de Ensino do Estado.

São Paulo, 29 de novembro de 1978

a)Conssª Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Rosa Tedeschi Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 29 de novembro de 1978.

a)Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente